



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0001/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1589/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA 4.0, CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO NO PÓS-COVID-19 - PPG CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PGCOMP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, CPF nº: [REDACTED]
2. OUTORGADO: MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO, [REDACTED] residente na Rua Sócrates Guanaes Gomes, 107, Apt. 2001, Candeal, Salvador, BA, Brasil, CEP 40296720, telefone [REDACTED]
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Federal da Bahia, Instituto de Matemática, Rua Augusto Viana, S/Nº
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: João Carlos Salles Pires da Silva

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA 4.0, CONECTIVIDADE, INOVAÇÃO NO PÓS-COVID-19 - PPG CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PGCOMP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/Instituto de Matemática, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Orçado da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(o)es) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente R\$ 37.500,00 Capital R\$ 0,00
28.201	19.573.301.5418	2023 e subsequentes	100	Corrente R\$ 37.500,00 Capital R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos PARTICIPES:**I - DA OUTORGANTE (FAPESB):**

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- e) Solicitar do **OUTORGADO** a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o **OUTORGADO** para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o **OUTORGADO** não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o **OUTORGADO** e a **OUTORGANTE**, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7



- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da **FAPESB** e **CAPEB** em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao **OUTORGANTE**.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- l) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao **OUTORGADO**, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo **OUTORGADO**.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do **OUTORGADO**, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- I Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.

Página 3 de 7



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cópias, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
- V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
- VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.

b) Para o Relatório Técnico:

- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 4 de 7



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



Cronograma de Desembolso da FAPESB

Parcela: 1

Pedido nº 1589/2021

Termo nº PPF0001/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Parcela: 2

Pedido nº 1589/2021

Termo nº PPF0001/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1589/2021

Termo nº PPF0001/2021

DESPESAS CORRENTES

ALIMENTAÇÃO	R\$ 17.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 21.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 5.500,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 31.500,00
TOTAL:	R\$ 75.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1589/2021

Termo nº PPF0001/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vir. Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem Internacional	2	4.100,00	8.200,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem Nacional	3	2.200,00	6.600,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem internacional	2	3.000,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação nacional do pesquisador	4	400,00	1.600,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação Internacional	2	3.000,00	6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Pincel Marcador Quadro Branco 4 Cores	20	30,00	600,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Toner para impressora	10	350,00	3.500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Kit com 20 resmas de papel A4	2	350,00	700,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Grampeador 23/6 - 23/13 até 80 folhas	5	100,00	500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Caneta esferográfica 0.8mm cristal fina Caixa 50 UN	4	50,00	200,00

Página 6 de 7

HOSPEDAGEM	Hospedagem nacional	3	1.200,00	3.600,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem Nacional	2	2.200,00	4.400,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem Internacional	3	4.100,00	12.300,00

HOSPEDAGEM	Hospedagem nacional	2	1.200,00	2.400,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem internacional	3	3.000,00	9.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação nacional do pesquisador	1	400,00	400,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação internacional	3	3.000,00	9.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600



Passagem Nacional						4.400,00						
Total por Mês:						7.200,00						30.300,00
Total Geral:	37.500,00											

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 3 de 3



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 28/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Gomes de Mendonça Neto, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 31/05/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 31/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 31/05/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030938824** e o código CRC **2B9FEFCB**.



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0002/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1763/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID PPG EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS (MDGPP) DA UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)	

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, CPF _____
2. OUTORGADO: JOSÉ GILEÁ DE SOUZA, CPF: _____ residente na Estrada do Coco, Km 7, Cond. Parque dos Coqueiros, Quadra 4, Casa 18, Parque Jôquei Clube, Lauro de Freitas, BA, Brasil, CEP 42700000, telefone _____ celular _____, e-mail _____
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade Salvador, Ciências Sociais Aplicadas, Rua Dr. José Peroba, 251
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Vinicius da Silva Scarpi

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO PÓS-COVID PPG EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS (MDGPP) DA UNIVERSIDADE SALVADOR (UNIFACS)/Ciências Sociais Aplicadas**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente	R\$ 37.500,00
				Capital	R\$ 0,00

28.201	19.573.301.5418	2023 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 37.500,00 R\$ 0,00
--------	-----------------	---------------------	-----	---------------------	---------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- e) Solicitar do **OUTORGADO** a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o **OUTORGADO** para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o **OUTORGADO** não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o **OUTORGADO** e a **OUTORGANTE**, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7



- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da **FAPESB** e **CAPES** em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao **OUTORGANTE**.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- l) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao **OUTORGADO**, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo **OUTORGADO**.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do **OUTORGADO**, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- I Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cópias, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
 - V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
 - VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
 - VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Técnico:
- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
 DIRETOR GERAL DA FAPESB

JOSÉ GILÉA DE SOUZA
 OUTORGADO

 Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____

Página 5 de 7

**Cronograma de Desembolso da FAPESB**

Parcela: 1

Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Parcela: 2

Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2021	28.201	100	37.500,00	0,00	37.500,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

DESPESAS CORRENTES	
ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.060,00
HOSPEDAGEM	R\$ 7.200,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 3.838,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 14.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	R\$ 43.902,00
TOTAL:	R\$ 75.000,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 1763/2021

Termo nº PPF0002/2021

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	toner e tinta refil para impressoras	2	350,00	700,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	passagens	10	1.400,00	14.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Papel	12	25,00	300,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem	24	300,00	7.200,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	capacitação e treinamentos em programas de computador (ARQGIS e sistemas de simulação e modelagem computacional)	3	2.000,00	6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	caneta esferográfica	600	1,50	900,00

SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	assinatura de pagina eletrônica	2	201,00	402,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Aquisição de combustível	323	6,00	1.938,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	51	60,00	3.060,00

Página 6 de 7

ALIMENTAÇÃO	Alimentação	50	60,00	3.000,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	1	7.500,00	7.500,00
SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de livro	2	15.000,00	30.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 7 de 7



Acordo de Cooperação 3 / 2021



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

Termo nº PPF0002/2021

Pedido Nº 1763/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
	Primeiro Ano											
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Alimentação					3.000,00	3.060,00						
Alimentação					3.000,00	3.060,00						
Aquisição de combustível	1.938,00											
assinatura de pagina eletrônica	402,00											
caneta esferográfica			900,00									
capacitação e treinamentos em programas de computador (ARQGIS e sistemas de simulação e modelagem computacional)	6.000,00											
Hospedagem	7.200,00											

Página 1 de 2

Papel				300,00								
passagens	14.000,00											
toner e tinta refil para impressoras		700,00										
Total por Mês:	29.540,00	700,00	900,00	300,00	6.000,00	6.120,00						
Total Geral:	37.500,00											

	Terceiro Ano											
Item	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º
Publicação de livro						30.000,00						
Serviço de revisão de português e normalização das dissertações						7.500,00						
Total por Mês:						37.500,00						
Total Geral:	37.500,00											

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 28/05/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gileá de Souza, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 28/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Silva scarpí, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 31/05/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00031096805** e o código CRC **B381CF40**.



TERMO DE OUTORGA- nº PPF0003/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 1554/2021	REFERÊNCIA: EDITAL CAPES Nº18/2020
MODALIDADE: Acordo de Cooperação	ACORDO DE COOPERAÇÃO: CAPES e FAPESB Nº: 01/2021
TÍTULO DO PROJETO: FORMAÇÃO AVANÇADA DE PROFISSIONAIS NO ESTADO DA BAHIA COM FOCO NA ÁREA DE ESTUDOS TERRITORIAIS PPP - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS TERRITORIAIS (PROET) DA UNEB	

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA , doravante denominada FAPESB , entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa , _____
2. OUTORGADO: GUSTAVO BARRETO FRANCO , CPF: _____ residente na alameda horto bela vista, 808, Torre Hibisco, Apt. 2203, Horto Bela Vista, Salvador, BA, Brasil, CEP 41098030, telefona _____, e-mail _____
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: Universidade do Estado da Bahia , Estrada das Barreiras, S/N
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: José Bites de Carvalho

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **FORMAÇÃO AVANÇADA DE PROFISSIONAIS NO ESTADO DA BAHIA COM FOCO NA ÁREA DE ESTUDOS TERRITORIAIS PPP - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS TERRITORIAIS (PROET) DA UNEB**, aprovado por meio do Edital CAPES Nº18/2020, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº 01/2021

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser utilizado conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 7



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- d) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.573.301.5418	2021 e subsequentes	100	Corrente R\$ 37.500,00 Capital R\$ 0,00

28.201	19.573.301.5418	2023 e subsequentes	100	Corrente Capital	R\$ 37.500,00 R\$ 0,00
--------	-----------------	---------------------	-----	---------------------	---------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- e) Solicitar do **OUTORGADO** a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Quando verificar qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, notificar o **OUTORGADO** para promover a regularização, no prazo que fixar, de acordo com razões técnicas, sob pena de rescisão;
- h) Rescindir o presente Termo quando o **OUTORGADO** não promover a regularização conforme letra "g" supra ou imediatamente quando comprovada irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE, em relação as quais entenda que não existe possibilidade de regularização.

II - DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o **OUTORGADO** e a **OUTORGANTE**, sob pena de ser considerada válida qualquer comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- b) Apresentar, anualmente, independente de solicitação ou, em período menor, quando exigido, Relatórios Técnicos Parciais relativos à execução do projeto, com as devidas comprovações dos resultados alcançados.
- c) Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda informações complementares, relativos à execução do projeto.

Página 2 de 7



- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da **FAPESB** e **CAPES** em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB;
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao **OUTORGANTE**.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- l) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.
- m) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA::

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao **OUTORGADO**, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo **OUTORGADO**.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do **OUTORGADO**, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI que serão obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto obedecerão aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Serão objeto de contrato específico, devendo ter, em qualquer caso, como co-titular a FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado;
- b) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- c) A Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **OUTORGADO** se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, **Resolução TCE/144/2013**, e no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- I Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB na forma do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas e da indenização pelas perdas e danos que houver.



CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de **46 (quarenta e seis) meses** a contar da data de sua publicação.
- II - **EXCEPCIONALMENTE**, o OUTORGADO poderá solicitar a dilação de prazo, por meio de Termo Aditivo o que deverá ser feito com antecedência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento. Também sob pena de não conhecimento o pedido deverá ser feito através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo.
- III - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, será permitida uma (01) única substituição do mesmo, a qual deverá ser realizada por meio de solicitação prévia de Termo Aditivo de Coordenação ao OUTORGANTE.
- IV - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - II - Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - III - Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - IV - Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cópias, inclusive da empresa vencedora, em original e cópia;
 - V - Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário em 02 (duas) vias;
 - VI - DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
 - VII - Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
- b) Para o Relatório Técnico:
- I - Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - II - Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - III - Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - IV - Texto para divulgação dos resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da responsabilidade do pesquisador pelas perdas e danos que tal evento cause ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
 DIRETOR GERAL DA FAPESB

GUSTAVO BARRETO FRANCO
 OUTORGADO

 Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

SERV. DE TERCEIROS / P. JURID.	Publicação de Livro	1	15.000,00	15.000,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação	2	100,00	200,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 75.000,00

Página 6 de 7

FAPESB – Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 7 de 7



Termo nº PPF0003/2021

Pedido Nº 1554/2021

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
	Primeiro Ano											
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Aquisição de combustível		10.200,00										
Alimentação		5.800,00										
Hospedagem		12.500,00										
Passagens		9.000,00										
Alimentação		5.800,00										
Passagens		9.000,00										
Total por Mês:		52.300,00										
Total Geral:	37.500,00											

Página 1 de 2

	Terceiro Ano											
Item	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º
Alimentação	200,00											
Publicação de Livro	15.000,00											
Serviço de revisão de português e normalização das dissertações	7.300,00											
Passagens	15.000,00											
Total por Mês:	37.500,00											
Total Geral:	37.500,00											

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Altair Dos Santos Lira, Testemunha**, em 31/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barreto Franco, Professor**, em 31/05/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 31/05/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 31/05/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 31/05/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030729433** e o código CRC **2A4AB637**.